



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 601 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 11h00, no Auditório do CCENF,
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, iniciou-se a 601ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ,
3 onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes, estando presentes os seguintes
4 **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Ellen Marcia Peres –
5 Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-Secretária, Cristiane Bernardo
6 Freires da Silva – Segunda-Secretária, Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Maria José dos
7 Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira. Antônio Carlos da Silva Rodrigues, Deyse Conceição Santoro
8 Batista, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa
9 de Almeida, Miriam Salles Pereira, Monica Belarmino Ferreira, Rosimere Ferreira Santana, Susana
10 Veloso de Souza Rangel e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. **AUSENTES**, justificadamente, os
11 seguintes Conselheiros Efetivos: Edmar Jorge Feijó, Gustavo Borges de Oliveira, Tereza Cristina
12 Abrahão Fernandes e Tony de Oliveira Figueiredo, substituídos respectiva e regimentalmente pelos
13 seguintes Conselheiros Suplentes convocados: Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Helia
14 Paula Brum Maia, Monique Roberta Meireles Soares de Moraes, Magali de Carvalho Delfino e
15 Tereza Cristina Polo. Presentes ainda, os Conselheiros suplentes convocados: Daniele Ferreira Leal e
16 Francisco Thomaz de Oliveira Junior. **AUSENTES**, justificadamente, o seguinte conselheiro
17 suplente convocado: Paulo Roberto Fichter Moreira. **ABERTURA DOS TRABALHOS E**
18 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, com a presença dos
19 conselheiros acima relacionados, totalizando 23 conselheiros a reunião foi iniciada às 12h. A
20 Presidente do Plenário, Dra. Lilian Prates Belem Behring, prossegue com a leitura da pauta: **2.**
21 **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 294 REP; 4.1 Processo Ético nº 009/2020 – às 12h.**
22 Denunciante: [REDACTED]. Denunciadas: [REDACTED]
23 [REDACTED] e [REDACTED]
24 [REDACTED]. Portaria: Coren-RJ nº 751/2021 de 08 de julho de 2021. Relatora:
25 Conselheira/Enfermeira Magali de Carvalho Delfino. Parecer: 130/2021; **4.2 Processo Ético nº**
26 **012/2020 – às 14h.** Denunciante: [REDACTED]. Denunciada: [REDACTED]
27 [REDACTED]. Portaria: Coren-RJ nº 752/2021 de 08 de julho de 2021. Relatora:
28 Conselheira/Enfermeira Teresa Cristina Polo. Parecer: 131/2021; **4.3 Processo Ético nº 013/2020 –**
29 **às 15h.** Denunciante: [REDACTED]. Denunciada: [REDACTED]
30 [REDACTED] Portaria: Coren-RJ nº 753/2021 de 08 de julho de 2021. Relatora:
31 Conselheira/Enfermeira Helia Paula Brum Maia. Parecer: 132/2021; **4.4 Processo Ético nº 022/2020**

ATA DA 601ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 1 de 5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

32 – às 16h. Denunciante: [REDACTED].
33 Denunciado: [REDACTED]. Advogado: [REDACTED].
34 [REDACTED]. Portaria: Coren-RJ nº 754/2021 de 08 de julho de 2021. Relatora: Conselheira Técnica de
35 Enfermagem Hellen Oliveira Senna. Parecer: 133/2021. Não havendo manifestações, coloca em
36 votação a aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. A Presidente, então, procedeu à
37 leitura dos itens de pauta visando às deliberações: **4.1 Processo Ético nº 009/2020 – às 12h.**
38 Denunciante: [REDACTED]. Denunciadas: [REDACTED].
39 [REDACTED]. [REDACTED].
40 [REDACTED]. Portaria: Coren-RJ nº 751/2021 de 08 de julho de 2021. Relatora:
41 Conselheira/Enfermeira Magali de Carvalho Delfino. Parecer: 130/2021: A audiência de julgamento
42 do referido processo ético foi cancelada por deficiência tecnológica do Coren-RJ para a realização da
43 sessão de julgamento via vídeo conferência. **4.2 Processo Ético nº 012/2020 – às 14h.** Denunciante:
44 [REDACTED]. Denunciado: [REDACTED].
45 Portaria: Coren-RJ nº 752/2021 de 08 de julho de 2021. Relatora: Conselheira/Enfermeira Teresa
46 Cristina Polo. Parecer: 131/2021: Às 14:15h, após a conferência da identidade da denunciada, deu-
47 se início a sessão de julgamento tendo a Conselheira Tereza Cristina Polo como relatora. A
48 Presidente Lilian Behring franqueou a palavra à denunciada para a sua sustentação oral, que utilizou
49 o tempo regimental de 10 minutos. Ato contínuo, a Presidente Lilian Behring abriu aos Conselheiros
50 para esclarecimentos de dúvidas. A Conselheira Deyse Santoro solicitou à relatora a repetição dos
51 artigos elencados, tendo a relatora informado os artigos 24, 26, 28, 31, 45, 64, 72 e 90. O Conselheiro
52 Antônio Carlos questionou se a denunciada assinava a escala, tendo sido respondido que sim, que
53 assinava. Entretanto, informou que não era responsável pela montagem da mesma. A Cristiane
54 Bernardo questionou a denunciada em que instituição fez a sua graduação, que respondeu ter se
55 formado pela UNIVERSO no município de São Gonçalo. Em seguida, a Conselheira continuou o seu
56 questionamento, indagando a denunciada se ela teve a cadeira de Gestão e de Ética, e se teve aula
57 acerca da escala de enfermagem. A Conselheira Cristiane Bernardo esclareceu para a denunciada que
58 o fato de ser o primeiro emprego não atenua a sua responsabilidade, ao contrário, piora a sua
59 situação, em virtude de ter tido a referida disciplina de Gestão e Ética. Deyse Santoro lembrou à
60 denunciada que o processo ético apresenta um caráter pedagógico, que o conhecimento do código de
61 ética evitaria a infração aos artigos elencados. A Conselheira Maria José Peixoto lamentou que as
62 instituições de saúde cometam infração e desrespeito à legislação trabalhista, sugerindo denunciar a
63 instituição ao Ministério Público do Trabalho. O Conselheiro Fabio Domingos perguntou se apesar
64 da sua inexperiência em gestão, se a mesma chegou a adotar medidas para a regularização da
65 situação. Em seguida, a denunciada respondeu que fez várias reuniões com o diretor solicitando a
66 contratação de profissionais, que após várias tentativas, constatou que não havia vontade do gestor de
67 resolver as irregularidades, e posteriormente, pediu demissão. Ato contínuo, a Presidente Lilian
68 Behring autorizou a Relatora a emitir o seu relatório final, em que considerou [REDACTED]
69 [REDACTED] **CULPADA** por infração aos artigos 24, 26 e 28 do Código de Ética dos
70 Profissionais de Enfermagem, aplicando-lhe a penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL**. Em

ATA DA 601ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 2 de 5

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 -

Home page : www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

71 processo de votação nominal, 20 conselheiros acompanham o parecer da relatora, registrando-se o
72 impedimento da Conselheira Magali de Carvalho Delfino. Registra-se a retirada das Conselheiras
73 Rosimere Santana e Miriam Salles do Plenário, ambas justificadas. **4.3 Processo Ético nº 013/2020 –**
74 **às 15h.** Denunciante: [REDACTED]. Denunciada: [REDACTED].
75 [REDACTED]. Portaria: Coren-RJ nº 753/2021 de 08 de julho de 2021. Relatora:
76 Conselheira/Enfermeira Helia Paula Brum Maia. Parecer: 132/2021: Às 15:03h, deu-se início o
77 julgamento com a confirmação da identidade da denunciada, [REDACTED].
78 [REDACTED]. Registra-se a ausência da denunciante, [REDACTED]. A
79 Conselheira Helia Paula Brum Maia fez a leitura de seu parecer baseado nos fatos. Ato contínuo, a
80 Presidente Lilian Behring ofereceu à denunciada o tempo regimental para a sustentação oral de sua
81 defesa. Às 15:14h registra-se a chegada da denunciante. Após a leitura do parecer da relatora, a
82 Presidente Lilian Behring ofereceu à denunciante e denunciada o tempo regimental para as suas
83 sustentações orais. Em seguida, foi franqueada a palavra aos Conselheiros. Deyse Santoro questionou
84 se a enfermeira denunciada conhecia a Resolução 472/2001, que preconiza a proibição de dispensa de
85 paciente sem a avaliação de um médico, que respondeu que não conhecia. A Conselheira Cristiane
86 Bernardo perguntou à denunciante se as instituições em que trabalha oferece treinamento em
87 protocolos de urgência e emergência. A Conselheira Isabella Nanúbia perguntou à denunciada se foi
88 oferecido pela instituição treinamento em protocolos de urgência e emergência, que respondeu que
89 nunca foi oferecido um curso de capacitação. Esclarecidas as dúvidas, a Relatora emitiu o seu parecer
90 conclusivo, considerando a denunciada, [REDACTED].
91 **CULPADA**, por infrações aos Artigos 41, 45, 51 e 76 do Código de Ética dos Profissionais de
92 Enfermagem, com a penalidade de **PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE UMA**
93 **ANUIDADE** e aconselhando a denunciada a participar dos cursos do Programa Capacita Coren nos
94 temas de Urgência e Emergência, oferecido gratuitamente aos profissionais de enfermagem. Em
95 processo de votação nominal, registra-se 17 votos a favor do parecer conclusivo da relatora e 1
96 impedimento da Conselheira Magali Delfino, por ter feito a instrução do respectivo processo ético.
97 **4.4 Processo Ético nº 022/2020 – às 16h.** Denunciante: [REDACTED].
98 [REDACTED]. Denunciado: [REDACTED].
99 Advogado: [REDACTED]. Portaria: Coren-RJ nº 754/2021 de 08 de julho de
100 2021. Relatora: Conselheira/Técnica de Enfermagem Hellen Oliveira Senna. Parecer: 133/2021. Às
101 15:47 min, deu-se início à sessão de julgamento com a presença do denunciado e seu representante
102 legal. Após conferência da identidade do denunciante e seu representante legal, a Relatora
103 Conselheira Hellen Oliveira Senna iniciou a leitura do seu parecer. Ao final, a Presidente franqueou a
104 palavra ao denunciado e/ou seu representante legal para a sustentação oral dos fatos, tempo este
105 utilizado pelo representante legal, [REDACTED]. Ato contínuo, ofereceu ao
106 Plenário a oportunidade de manifestação para a elucidação de dúvidas. Com este objetivo, a
107 Conselheira Deyse Santoro dirigiu-se ao denunciado tendo em vista que o advogado deu argumentos
108 de defesa apenas de uma das situações, após a sua participação como sindicalista, perguntando se ele
109 podia se pronunciar acerca dos outros fatos mencionados no processo. Ao final de sua resposta, a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

110 Conselheira Deyse Santoro lembrou-lhe que há no Código de Ética um artigo que diz que o
 111 profissional de enfermagem deverá comunicar fatos com indícios de infração ética. O denunciado
 112 respondeu que por medo de ser demitido, foi conivente com todas as situações mencionadas no
 113 processo. Após esclarecidos os Conselheiros, a Conselheira Relatora opina pela **ABSOLVIÇÃO** do
 114 [REDACTED] e, posteriormente, o **ARQUIVAMENTO** do
 115 referido processo ético. Ato contínuo, a Presidente Lilian Behring submeteu à votação, tendo tido 17
 116 votos acompanhando o voto da relatora e 1 abstenção.
 117 Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Plenário encerrou a sessão às 16h51 da qual eu, Glacy
 118 Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Primeira-Secretária, lavrei a presente Ata, que ora assino,
 119 juntamente com todos os conselheiros presentes. x-x

120

121 CONSELHEIROS EFETIVOS

122

123 Lilian Prates Belem Behring 

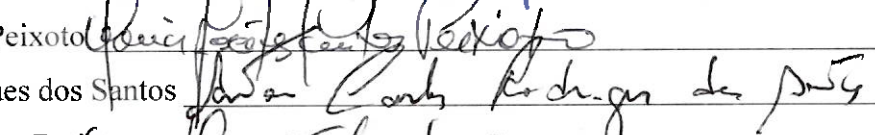
124 Ellen Marcia Peres 

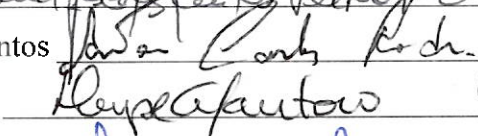
125 Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio 

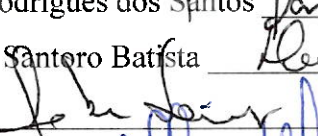
126 Cristiane Bernardo Freires da Silva 

127 Leilton Alves Coelho 

128 Maria José dos Santos Peixoto 

129 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos 

130 Deyse Conceição Santoro Batista 

131 Fabio Domingos 

132 Glória Maria de Carvalho 

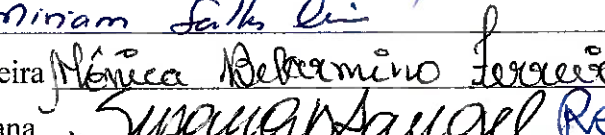
133 Hellen Oliveira Senna 

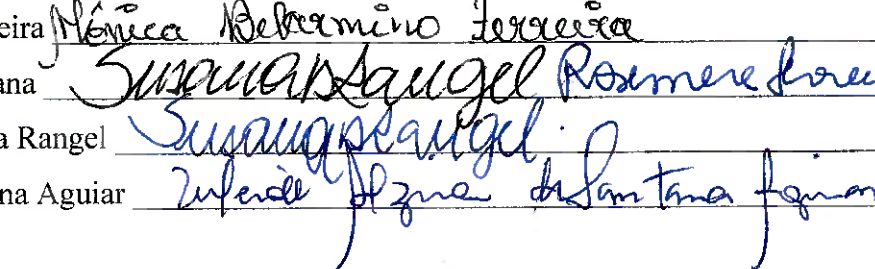
134 Isabella Nanubia Correa de Almeida 

135 Miriam Salles Pereira 

136 Monica Belarmino Ferreira 

137 Rosimere Ferreira Santana 

138 Susana Veloso de Souza Rangel 

139 Zuleide Alzira de Santana Aguiar 

140

141

142

143



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

144

145 **CONSELHEIROS SUPLENTE:**

146

147 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho Caroline Moraes

148 Daniele Ferreira Leal Danielle Ferreira Leal

149 Francisco Thomaz de Oliveira Junior Francisco Thomaz de Oliveira Junior

150 Helia Paula Brum Maia Helia Paula Brum Maia

151 Magali de Carvalho Delfino Magali de Carvalho Delfino

152 Monique Roberta Meireles Soares de Moraes Monique Roberta M. Soares de Moraes

153 Teresa Cristina Polo Teresa Cristina Polo